



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/027/2023
Processo Administrativo n.º 2023-WP7XV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO CUSTEIO (PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA: UM ORIENTADOR SOCIAL, UM CUIDADOR SOCIAL E UM PSICÓLOGO), A FIM DE GARANTIR O MELHOR ATENDIMENTO AO USUÁRIO ATENDIDO PELA ENTIDADE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 32.404.659/0001-08, com sede à Rua Avenida da Paz, nº 100, CEP: 29.690-000, Bairro Canto Feliz – Itaguaçu/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pela Sra **MARIENE SCARDUA GUERRA**, portadora da CI nº 716.908, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº.978.806.477-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-WP7XV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência, por meio do custeio (pagamento de parte da equipe encarregada: um Orientador Social, um Cuidador Social e um Psicólogo), a fim de garantir o melhor atendimento ao usuário atendido pela Entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.015,91 (cinquenta e cinco mil, quinze reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIENE SCARDUA GUERRA

Presidente da Associação Pestalozzi de Itaguaçu

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIENE SCARDUA GUERRA

CIDADÃO

assinado em 11/07/2023 10:28:20 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 11/07/2023 13:57:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2023 13:57:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QPXLH2>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL:pestalozzi-itaguacu@outlook.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU – ES		CNPJ 32.404.659/0001-08
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida da Paz, nº 100		
Bairro Canto Feliz	Cidade Itaguaçu – Espírito Santo	CEP 29.690-000
E-mail da Instituição pestalozzi.itaguacu@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook
Local físico de divulgação da parceria Sede da Associação Pestalozzi de Itaguaçu (Através de placa).		
Telefone 1 (27) 3725 0053	Telefone 2 (27) 99996 1276	Telefone 3 (27) 99855 0046

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome MARIENE SCARDUA GUERRA		CPF: 978.806.477-91	
Nº RG 716.908 ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 02/05/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Valério Coser nº 07			
Bairro Niterói	Cidade Itaguaçu- Espírito Santo	CEP 29.690-000	
Telefone 1 (27) 99996 1276	Telefone 2 (27) 3725 0053	Telefone 3 (27) 3725 0455	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome LUCIANA DESSABATO COELHO CARDOSO		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3303 – 17ª REGIÃO/ES
Bairro Centro	Cidade Itaguaçu/ES	CEP 29690-000
E-mail do Técnico lucianadessabato@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99915-0909		Telefone do Técnico 2 -

Nome JULYANNA DEMONER KNAAK		
Área de Formação Psicologia		Nº do Registro no Conselho Profissional CRP 16/3621
Bairro Área Rural - Palmeira	Cidade Itaguaçu/ES	CEP 29690-000
E-mail do Técnico julyannademoner@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9 9772-7944		Telefone do Técnico 2 -

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Itaguaçu foi fundada no dia 13-10-1992, por um grupo de pessoas interessadas pela causa da Pessoa com Deficiência, em 2000 deu início à construção da sede própria, localizada na Avenida da Paz, nº 100, Bairro Canto Feliz que foi concluída em 2002. Atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Com Deficiência SCFV-PCD desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, atende atualmente 27 Pessoas com Deficiência e tem capacidade para atender 30 usuários

Os usuários advêm de bairros da sede, dos distritos e também da zona rural do



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

Município de Itaguaçu/ES, alguns recebem benefício do INSS e outros o Benefício da Prestação Continuada-BPC, em razão da não contribuição previdenciária.

A Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, presta diretamente atividades para as Pessoas com Deficiência, desde a sua fundação, com relevantes serviços sociais, seu espaço físico possui acessibilidade adequada e profissionais qualificados que exercem suas atividades de acordo com a demanda, é declarada utilidade pública através da Lei Municipal 5.094/1995 revogada pela Lei Estadual 10976/2019. No entanto para assegurar a continuidade do trabalho da Entidade, é imprescindível e indispensável à formalização desse termo de parceria que assegura o repasse de recursos nos termos que são previstos na Lei Federal 13019/2014.

A Entidade mantém parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvendo serviços que colaboram para o desenvolvimento das habilidades dos usuários e o seu crescimento social, impactando assim de forma direta 27 (vinte e sete) Pessoas com Deficiência e aproximadamente 100 (cem) pessoas considerando o conjunto familiar nas quais os mesmos são parte, tornado o público alvo mais abrangente e diversificado do que aparentemente se percebe. As habilidades são desenvolvidas por meio de oficinas, participação em eventos promovidos no município, acompanhamento psicossocial, visando promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Por ser de natureza filantrópica a entidade depende das contribuições/doações de pessoas físicas e jurídicas, parcerias com o Poder Público, para assegurar e manter a prestação de serviços que são ofertados aos usuários e suas famílias. No entanto as parcerias, eventos e as contribuições, precisam ser ampliadas para cobrir os custos dos atendimentos aos usuários, a manutenção física do setor, os recursos humanos e materiais em geral, sendo necessário buscar outras fontes que venham custear as despesas, para atender com qualidade a demanda existente.

5.2. Principais ações na área da assistência social



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

Com base na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), a Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES atualmente oferta atendimento por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço e da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, qual mantém estreita correlação com o órgão público municipal CRAS, CREAS E SCFV Criança/ Adolescentes e Idosos.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O desenvolvimento de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento às barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Entendemos que o trabalho desenvolvido pela Entidade, versa prioritariamente na prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

A Entidade reorganizou a configuração dos serviços socioassistenciais ofertados para o atendimento aos usuários por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Proteção Social Básica, cuja finalidade é a de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, mantendo-se estreita articulação com o PAIF e SCFV ofertado pelo Município.

Por sua vez, observada a suspeita ou ocorrência de casos de violações de direitos,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

mantém-se estreita articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que presta atendimento especializado por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias às **pessoas com deficiência** que tenham algum grau de dependência de cuidados, buscando evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

Pessoas com deficiência jovens, adultas e idosas de 18 à 60 anos ou mais e suas famílias e principais cuidadores que necessitem do Serviço Socioassistencial, principalmente beneficiários dos Programas Sociais (BPC e Programa Bolsa Família).

5.5. Capacidade de atendimento

Pessoas com Deficiência na faixa etária de 18 a 60 anos ou mais, sendo uma média de 27 usuários, podendo chegar a 30 usuários, sendo a capacidade máxima em que a Entidade comporta.

5.6. Metodologia de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (como são realizados os projetos/atividades)

A Entidade cotidianamente prima por acolher de forma satisfatória toda pessoa ou indivíduo que requer uma orientação, atendimento e/ou informação, a segurança da acolhida é parte integrante da Política de Assistência Social e os profissionais, diretoria, voluntários, entre outros representantes da Entidade estabelecem esta prática como essencial e importante, desde aqueles que participam das ações há algum tempo aos mais recentes, pois entendemos esta pratica deve fazer parte de todos os encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência, desde à entrada até a saída. Faz parte da acolhida a realização de escuta profissional qualificada, o repasse de informações e orientações, além do estabelecimento de referência e contra-referência aos serviços que compõe a rede socioassistencial municipal, realização de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

encaminhamento monitorado, demais ações.

O SCFV compõe a Proteção Social Básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade. Atualmente, a Entidade possui um grupo, composto por aproximadamente 27 usuários, com capacidade de atendimento de até 30 participantes, uma vez que as orientações são que os grupos do SCFV devem ser formados por até 30 usuários.

As atividades aos usuários são realizadas diariamente, de segunda à quinta-feira, no horário de 7:00h as 11:00h e outras atividades administrativas de segunda-feira e sexta-feira no horário de 7:00 às 13:00h com a participação do orientador social e demais profissionais no planejamento das ações. Além de estar acessível para receber orientações da equipe de Proteção Social Básica do Município, uma vez que o CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS.

O técnico de referência acompanha as ações e atividades, participando ativamente do planejamento, de modo a garantir em âmbito local, a construção de fluxo de referência e contra-referência. Na oferta do SCFV, é realizado a alimentação dos dados de atendimento no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, como forma de acompanhamento das ações, devendo a Entidade, mediante demonstrativo disponibilizado pela coordenação municipal do SCFV, encaminhar trimestralmente, via ofício, à coordenação do CRAS Municipal os dados executados, considerando o acompanhamento diário realizado por meio da Lista de Presença, além da inserção e/ou atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e encaminhamentos diversos.

As ações objetivam entre os usuários oportunidades para o desenvolvimento de escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

escolhas; tomada de decisões; diálogo; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências; entre outras. Busca-se colocá-los como protagonistas, integração com a comunidade, participação em eventos, bem como os realizados pelo Município, a citar a Festa Itaguaçuense das Culturas - FITAC, momento em que já participam das apresentações culturais, apresentando danças temáticas, entre outras.

Ao desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES oferta atividades lúdicas, socioculturais e esportivas, afim de desenvolver as capacidades e potencialidades dos usuários, ampliando as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e identidade, além de incentivar a convivência familiar e comunitária como forma de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.

Por se tratar do SCFV voltado para a pessoa com deficiência, aos que possuem mobilidade reduzida, residem em localidade distante da Entidade, é realizado o transporte dos usuários diariamente, sendo ofertado café da manhã e almoço.

A equipe da Entidade realiza troca de informações frequentemente e sempre que necessita de intervenções da equipe psicossocial, são trazidas para tomada de decisões em conjunto. Por sua vez, mensalmente são realizadas rodas de conversa entre os profissionais para planejamento, monitoramento e avaliação, além do compartilhamento das demandas, principalmente diante da identificação das vulnerabilidades e riscos sociais. A equipe psicossocial realiza estudo de caso e são realizadas as intervenções e encaminhamentos que se fizerem necessários.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento do SCFV realizado pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, a Instituição está em constante contato com o serviço, buscando o alinhamento às normativas do SUAS, além do estabelecimento de compromissos e definição de fluxos.

Atualmente a Entidade conta com os seguintes profissionais:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

- 01 – Assistente Social;
- 02– Psicólogo;
- 03 – Pedagogo;
- 04 – Orientador Social;
- 05 – Oficineiros;
- 06 – Auxiliar Administrativo;
- 07 – Auxiliares de Serviço Geral;
- 08 – Coordenador;
- 09 – Cuidador Social
- 10 - Motorista

Observa-se que a partir dos objetivos norteadores do SCFV e da Política de Assistência Social, a intervenção profissional da área técnica socioassistencial da Entidade no atendimento aos usuários apresenta-se da forma registrada abaixo.

Objetivos do SCFV	Principais estratégias de intervenção na área da assistência social.
Possibilitar o acesso aos direitos socioassistenciais	Realizar levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelos usuários e suas famílias- por meio de visitas domiciliares e atendimentos individuais e ou familiares;
	Atendimento individual, familiar e/ou grupal com registro frequente das informações/levantamento nos Prontuários Individuais;
	Orientar e encaminhar às Políticas Públicas existentes, de acordo com as demandas apresentadas.
	Realizar encaminhamento monitorado.
Reduzir e prevenir situações de isolamento social e de abrigo	Realizar avaliação técnica e acompanhamento dos casos conforme a demanda apresentada;
	Atendimento individual, familiar e/ou grupal com registro rotineiro das informações nos Prontuários Individuais.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

institucional;	Desenvolver atividades grupais, ações familiares e comunitárias visando fortalecer os vínculos, por meio de oficinas, mobilizações com parcerias de outros serviços.	
Fortalecer a convivência familiar e comunitária;	Realizar acompanhamento psicossocial;	Atendimento individual, familiar e/ou grupal com registro rotineiro das informações nos Prontuários Individuais;
	Desenvolver ações individuais, grupais e comunitárias;	Realizar encaminhamento monitorado.
	Realizar interlocução com a rede de Serviços do município.	Realizar referência e contra referência.
	Realizar mobilização na sociedade sobre o Público atendido na Entidade.	
Trabalhar ações para melhoria da qualidade de vida familiar.	Realizar acompanhamento psicossocial;	Atendimento individual, familiar e/ou grupal com registro rotineiro das informações nos Prontuários Individuais;
	Desenvolver ações individuais, grupais e comunitárias;	Realizar encaminhamento monitorado.
	Realizar interlocução com a rede de Serviços do município.	Realizar referência e contra referência.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

	Realizar oficinas e atividades que busquem interação entre responsáveis e usuários da Entidade.	
	Proporcionar Homenagens festivas nas datas comemorativas com alimentação específica para usuários e responsáveis.	
Trabalhar temas que mantém relação com o território, na realidade sociocultural e de vivência individual, social e familiar dos participantes	<p>Trabalhar prioritariamente as seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Pessoa com deficiência e direitos humanos; desenvolver rodas de conversa.-Pessoa com deficiência e Saúde; em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a Entidade irá desenvolver um Projeto referente a alimentação saudável e o dia D com testes rápidos, assim como orientação as famílias sobre educação alimentar.-Pessoa com deficiência e Meio Ambiente; Projeto voltado para conscientização de materiais que prejudiquem o meio ambiente dentro da	Atendimento grupal com registro rotineiro das informações nos Prontuários Individuais;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

	Instituição.	
Executar atividades que coloquem a pessoa com deficiência como protagonista	Desenvolver apresentações culturais conforme a limitação do público alvo;	Buscar desenvolver ações grupais, intergeracionais, com articulação às ações do SCFV Municipal;
	Promover a inserção do público alvo nas apresentações culturais da cidade- participação na FITAC.	Desenvolver ações culturais nas mais variadas modalidades: dança, música, teatro, etc.;
	Ao final do ano ter no mínimo 01 (uma) apresentação cultural para apresentação na finalização do SCFV;	
	Mobilizar família, principais cuidadores e membros da sociedade em geral para prestigiar as ações programadas.	

As ações protagonizadas pelo serviço socioassistencial contribuem, sobretudo, para a proteção social e integral das pessoas com deficiência e suas famílias por meio de: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; Busca Ativa; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; ações de habilitação e reabilitação; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; atividades grupais; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência (principalmente para o CRAS e CREAS); construção de plano individual e/ou familiar de atendimento (com descrição clara das atividades a serem desenvolvidas); orientação sociofamiliar; estudo social e psicossocial; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e prontuários (constando a evolução das ações e demandas no histórico de atendimento).

Portanto, os técnicos de referência, juntamente com o Psicólogo, Orientador Social e Cuidador Social a serem contratados por esta parceria e Coordenador, acompanham as ações e atividades, participando ativamente do planejamento, de modo a garantir em âmbito local, a construção de fluxo de referência e contra-referência, garantindo o princípio da matricialidade familiar entre as unidades da rede socioassistencial.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência, por meio do custeio (pagamento de parte da equipe encarregada: um Orientador Social, um Cuidador Social e um Psicólogo), a fim de garantir o melhor atendimento ao usuário atendido pela Entidade.

6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento contínuo, organizado e com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas com deficiência e suas famílias.

6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe com o objetivo de garantir a continuidade



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

da oferta do serviço socioassistencial ;

- Realizar a contratação de um Assistente Administrativo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência e seus conjuntos familiares, principais cuidadores e pessoas da comunidade em geral.

6.5. Justificativa

Conforme aprovação do novo Estatuto da Associação Pestalozzi de Itaguaçu-ES, por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 28 dias do mês de novembro de 2018 em seu Art. 2º:

“A Associação tem por finalidade a prestação gratuita de serviços socioassistenciais, objetivando a habilitação e ou reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento do espectro autista, bem como promoção de sua inclusão na vida comunitária e mercado de trabalho, articulada com ações educacionais e de saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.”

A parceria vislumbrada nessa oportunidade tem como foco principal melhorar o desenvolvimento das ações/trabalhos desenvolvidos por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES.

Para isso, a contratação dos profissionais tem o papel fundamental nas ações e planejamentos das atividades em conjunto com a equipe, que é fundamental para uma intervenção social com qualidade e articulação da rede socioassistencial.

As ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam:

I – Cuidador Social, com as seguintes funções:

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para

a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;

e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como

organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene,

organização, alimentação e lazer;

h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

j) potencializar a convivência familiar e comunitária;

k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

II – Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

- equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
 - p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
 - q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
 - r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
 - s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
 - t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 - u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
 - v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
 - x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

As ocupações profissionais com escolaridade de ensino superior, que compõem as equipes de referência do SUAS:

- a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do serviço;
- b) Planejamento, de acordo com as características do território de abrangência do SCFV
- c) Mediação de grupos de famílias do SCFV;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

- d) Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao serviço;
- e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território;
- g) Acompanhamento dos Usuários pelo serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território;
- h) Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- i) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- j) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- k) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- l) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- m) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ;
- n) Participação de reuniões sistemáticas no serviço, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

O investimento na contratação dos profissionais contribuirá para o desenvolvimento das atividades e na busca por melhores resultados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Formação	Função	Carga Horária Mínima
2º Grau Completo	Coordenador	25 horas
Superior Completo	Pedagogo	20 horas
2º Grau Completo	2 Orientador Social	30 horas
1º Grau Completo	Auxiliar de Serviços	30 horas



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

	Gerais/Cozinha	
1º Grau Completo	Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza	30 horas
1º Grau Completo	Motorista	30 horas
2º Grau Completo	2 Cuidador Social	30 horas
Superior Completo	Assistente Social	06 horas (Profissional pago com o recurso Termo de Colaboração com o Município de Itaguaçu/ES)
Superior Completo	Assistente Social	06 horas (Profissional pago com o recurso próprio)
Superior Completo	1 Psicóloga	06 horas (Profissional pago com o recurso Termo de Colaboração com o Município de Itaguaçu/ES)
Superior Completo	1 Psicóloga	08 horas (Profissional a ser pago com o recurso desta parceria)
Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	30 horas (Profissional pago com o recurso Termo de Parceria com o Município de Itaguaçu/ES)

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O processo de avaliação será realizado de forma permanente, envolvendo usuários, familiares e profissionais da Instituição. Buscando por diálogos e atividades lúdicas, junto com o público atendido e seus familiares, onde poderão expressar de forma espontânea a sua satisfação.

Ao término, os resultados obtidos serão expostos na Instituição e através do Facebook Institucional.

6.8. Sustentabilidade da proposta

De acordo com o Estatuto Art. 1º. A Associação Pestalozzi de Itaguaçu - ES, CNPJ nº 32.404.659/0001-08, Entidade filantrópica, fundada em 13 de outubro de 1992,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

com sede e foro no município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida da Paz, n.º 100, Bairro Canto Feliz, CEP: 29.690-000 é uma Entidade de direito privado, de personalidade jurídica distinta de seus Associados, **de duração indeterminada, de proteção aos direitos da dignidade da pessoa humana e de promoção dos valores sociais, éticos e morais quanto à justiça, equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e seus familiares.**

Visto que a parceira almejada resultará na contratação de um Orientado Social, de nível médio, um Cuidador Social, de nível fundamental, e um Psicólogo, de nível superior para a ampliação das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo muito útil e necessário para o bom desenvolvimento das atividades do Serviço Tipificado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/ 2023	Término: Setembro/ 2024
----------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social	-
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Pessoas atendidas pelo SCFV;▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;▪ Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas.	
Metodologia de execução: <p>Atendimento na modalidade presencial: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, orientadores sociais, administrativo e apoio: Acolhida dos usuários e família. Planejamento e organização das</p>	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

atividades e ações do SCFV. Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência. Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV

- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- O Assistente Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	julho/2023	setembro/2024
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	julho/2023	setembro/2024
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	julho/2023	setembro/2024
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	julho/2023	setembro/2024

Meta 2: Contratação de 01 Orientador Social e 01 Cuidador Social com carga horária de 30 h/semanais e 01 Psicólogo com carga horária de 08 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Valor (R\$): 55.015,91
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Profissional contratado em efetivo exercício▪ Nº de comprovantes de pagamento ao contratado	
Metodologia de execução: <p>A contratação dos profissionais para o SCFV será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado no mínimo em instituição legalizada de ensino</p>	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO
TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

médio/superior. O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Equipe encarregada pela execução	R\$ 55.000,00	R\$ 15.91	R\$ 55.015,91
TOTAL		R\$ 55.000,00	R\$ 15.91	R\$ 55.015,91

8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguacu@outlook.com

- Contratação de um Psicólogo de nível superior, com carga horária de 08 horas semanais por CLT.	meses	12	R\$ 14.705,99	R\$ 14.705,99
- Contratação de um Orientador Social de nível médio, com carga horária de 30 horas semanais por CLT;	meses	12	R\$ 20.154,96	R\$ 20.154,96
- Contratação de um Cuidador Social de nível fundamental, com carga horária de 30 horas semanais, por CLT;	meses	12	R\$ 20.154,96	R\$ 20.154,96
Subtotal				R\$ 55.015,91

8.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 55.015,91
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$ 55.000,00	-	-	-	-	-
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$ 15,91	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL:pestalozzi-itaguacu@outlook.com

Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Itaguaçu/ES, 10 de maio de 2023.

Mariene Scardua Guerra



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU

CNPJ: 32.404.659/0001-08 – CNAS 44006001544/99-17
LEI MUNICIPAL 623/93 - LEI ESTADUAL 5094/95 - LEI FEDERAL 972/01 - FENASP 119
AVENIDA DA PAZ Nº 100, BAIRRO CANTO FELIZ - CEP 29.690-000 - ITAGUAÇU - ESP.
SANTO

TELEFAX: (27) 3725 – 0053; EMAIL: pestalozzi-itaguaçu@outlook.com

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIENE SCARDUA GUERRA

CIDADÃO

assinado em 11/07/2023 10:27:45 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 11/07/2023 13:57:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2023 13:57:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7MQXVJ>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2023

Processo nº.: 2023-WP7XV

Registro SIGEFES: 230142

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itaguaçu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência, por meio do custeio (pagamento de parte da equipe encarregada: um Orientador Social, um Cuidador Social e um Psicólogo), a fim de garantir o melhor atendimento ao usuário atendido pela Entidade.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0329 e nº. 0466, e R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora a Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 12 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1125627

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/027/2023

Processo nº.: 2023-WP7XV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Itaguaçu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência, por meio do custeio (pagamento de parte da equipe encarregada: um Orientador Social, um Cuidador Social e um Psicólogo), a fim de garantir o melhor atendimento ao usuário atendido pela Entidade.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0329 e nº. 0466, e R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1125629

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 063/2022

Processo nº: 2022-W4249

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da vigência, de 31 de agosto de 2023, para 31 de julho de 2024.

Vitória, 12 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1125630

RESUMO DO APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Todas as Organizações da Sociedade Civil listados abaixo.

Objeto: Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento ALTERAR o(a) GESTOR(A) TITULAR de todos os Termos de Fomento listados abaixo, e desde já, designar a servidora **Fabíola Will Duarte Wolfgram, matrícula 4823192**, como gestora titular das parcerias infra indicadas, permanecendo inalterado o gestor(a) suplente, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014.

Lista de Termos de Fomento:

Organização da Sociedade Civil - OSC	Termo de Fomento nº.	Processo nº.
UNIÃO DOS CEGOS DOM PEDRO II	SETADES/077/2021	2021-D1BN9
Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM	SETADES/073/2022	2022-42V3H
Associação Albergue Martin Lutero	SETADES/074/2022	2022-J9J6Q
Cáritas Diocesana de São Mateus	SETADES/093/2022	2022-B7P0F
Associação das Crianças de Castelo - ACRIC	SETADES/041/2022	2022-GDPF9

Em 12 de julho de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1125676



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2023 09:47:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TGK6N6>